

Em atenção à tramitação (19/06/2024 15:29:31), reencaminhamos o Orçamento da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Gerenciamento no Âmbito da Diretoria de Segurança Viária - DSV (45261), no valor total de R\$ 89.644.751,91 (Oitenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Os quantitativos para elaboração do orçamento foram fornecidos pela Diretoria de Segurança Viária da GOINFRA, por meio do Termo de Referência (39867), item 6.8 Equipes Referenciais de Produtos e pela Planilha de Quantitativos de Serviços (45073), onde encontram-se definidas as quantidades dos profissionais por ação de cada um dos seis produtos previstos, o que compõem as composições desse orçamento. Nessa atualização referente à revisão 03 do Termo de Referência foram solicitadas as seguintes alterações no orçamento: no Produto 03 - Ação 1 - substituição do Auxiliar pelo Técnico de Estradas; no Produto 04 - Ação 3 - substituição do Auxiliar pelo Auxiliar Administrativo.

Informamos que em atendimento ao Art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, o orçamento foi realizado de acordo com a Tabela de Preços e Consultoria do DNIT - Data base: Janeiro/2024, publicada em 16/04/2024. O orçamento também foi realizado na Tabela de Projetos e Consultoria T240 - Fevereiro de 2024 da GOINFRA. Nessa tabela, a metodologia adotada foi multiplicar os custos horários com encargos sociais por 220 horas, transformando-os em mensais, além do acréscimo do custo administrativo de 16,1603 % em cada item. No valor final foi acrescido o BDI de 28,28 % referente a essa tabela. Como resultado, tivemos um valor mais oneroso para o Estado e, por isso, o orçamento realizado na tabela da agência não foi utilizado.

Ressaltamos que a tabela da GOINFRA é mais genérica, com profissionais em categorias sênior, pleno e júnior, porém, não contempla profissionais de diferentes carreiras como acontece na Tabela de Consultoria do DNIT. Dessa forma, no orçamento usando a tabela da agência foram utilizados salários idênticos para diversas categorias diferentes, o que pode ter sido uma das razões da não vantagem dessa opção.

Para o cálculo das passagens aéreas foi considerado apenas a pesquisa junto à fornecedores. Exemplos de contratações similares feitas anteriormente demonstraram que a tentativa de montar uma cesta de preços compreendendo os diversos incisos do Art. 6º do Decreto 9.900 quase sempre não representa a realidade desejada, havendo constante dúvida ou divergência entre o produto realmente pesquisado. Nesse caso de passagens aéreas, a variação ocorre devido à quantidade de bilhetes, aos trechos, aos horários, etc. Outras vezes as passagens são contratadas juntamente com hospedagem, de modo que torna-se inviável a utilização de uma cesta de preços para esse item.

Acompanham a documentação do orçamento, em Anexos do Orçamento (45267), o Demonstrativo do BDI, a Pesquisa de Passagens Aéreas e o Relatório de Consolidação dos Custos de Mão de Obra do DNIT. Para o trecho Goiânia - Porto Alegre foi mantido o preço da cotação anterior, tendo em vista que o aeroporto encontra-se fechado temporariamente. Para fins de comprovação da vantagem, segue em anexo, o orçamento realizado na Tabela de Projetos e Consultoria - T240 da GOINFRA (45266).

MUNDURUCA

ELIANNE AUXILIADORA MOREIRA BORGES

Engenheira Civil